LEI Nº 5152, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 4958, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Fladimir Costella, Prefeito Municipal de Esteio, em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ação de nº 01, do Programa nº 41, que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4958, de 31 de agosto de 2009, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e respectivo valor:

"PROGRAMA 41 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação 01. Reserva de Contingência - Administração Direta.
Recurso: LIVRE
Valor previstoR$ 1.054.000,00"

Art. 2º - Ficam incluídas as seguintes ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, nos programas de governo a seguir listados que integram o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4958, de 31 de agosto de 2009, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013.

"PROGRAMA 06 - SAÚDE HUMANIZADA

Ação 60. Manutenção da Saúde Mental.
Recurso: SES
Valor previstoR$ 100.000,00

Ação 61. Desenvolver ações do Programa Sócio-Educativo.
Recurso: ASPS
Valor previstoR$ 150.000,00

Recurso: SES

Valor previstoR$ 200.000,00

PROGRAMA 41 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação 02. Reserva de Contingência - Administração Indireta.
Recurso: LIVRE

MValor previstoR$ 146.000,00

TOTAL DO ARTIGO 2ºR$ 596.000,00"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração